

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ATÉ R\$ 17.600,00



1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC: 09011

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: **Secretaria de Comunicação Social**

Unidade Gestora: **SEOF Imprevisíveis**

3 - Objeto e sua especificação

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão gráfica da **Gestão em Revista 2019 - 2021 do TRT da 12ª Região.**

Resumo do objeto: 01 (um) serviço de impressão da Gestão em Revista 2019 - 2021 do TRT12.

Especificação detalhada do objeto:

1. **Item incluso:** impressão da Gestão em Revista 2019 - 2021 do TRT12, com as seguintes características:

Capa fechado - 297 x 210mm, 594 x 210mm aberto (mais lombada)

Papel couche fosco 230g

4x4 cores

Verniz BA fosco frente/verso

Laminação fosca frente/verso

Miolo - 108 páginas, podendo variar 24 páginas para mais ou para menos.

Formato 297 x 210mm

Papel couche fosco 90g

4x4 cores

Prova de cor digital

Acabamento - colado pur

2. **Quantidade:** 150 unidades

3. **Formato:** Revista em formato de (297mm x 210mm) de páginas de miolo mais capa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4. Prazo:

4.1 A Contratada deverá apresentar a prova digital em até 24 horas após a entrega do arquivo da revista.

4.2 Caso haja alguma correção na prova digital a Contratada terá 24 horas para apresentar nova prova digital.

4.3 A Contratada deverá entregar os exemplares impressos da revista em até 10 dias corridos após a autorização da impressão com a aprovação da prova digital.

5. Local da entrega:

Almoxarifado à Rua Santos Saraiva, 1309-fundos. Capoeiras. Florianópolis/SC. CEP 88070-101, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Fone: 48 3321-1732

A empresa deverá realizar contato prévio, pelo telefone (41) 98418-2767 (Daniele) ou (48) 99153-8369 (Hamilton), agendando a entrega do produto.

4 - Justificativa

Como forma de prestar contas à sociedade sobre o trabalho realizado pelo Tribunal na gestão 2019/2021, a Secretaria de Comunicação Social, a pedido da Presidência do TRT, elaborou material contendo os principais feitos institucionais dos últimos dois anos. O material será organizado em forma de revista. A produção do conteúdo, a compilação de fotos será realizada pela equipe da própria Secretaria.

Para a impressão deste material há a necessidade de contratação de empresa terceirizada, uma vez que o Tribunal não detém meios (equipamentos) para tanto.

5 - Forma da contratação

A Secom sugere a dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 24 e no art. 62 da Lei n. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**6 - Sustentabilidade**

Não se aplica

7 – Critério de seleção do fornecedor

O critério de seleção da prestadora do serviço foi definido com **base no menor preço**, a partir de propostas de orçamento de empresas especializadas em serviço de impressão.

Esclarece-se que o serviço a ser contratado é especializado e com alta exigência de qualidade quanto ao produto a ser entregue. Assim, as solicitações de orçamento foram encaminhadas para as empresas que são especializadas nesse tipo de impressão. Além disso, foram solicitados orçamentos para empresas locais e regionais, em função do custo de transporte que encareceria o produto em decorrência da entrega.

Somando-se a isso, a proximidade da empresa facilitará eventual correção dos produtos entregues em desconformidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

As empresas para as quais foram solicitados orçamentos foram: Volpato Soluções Gráficas, Coan Indústria Gráfica Eireli, Editograf Indústria Gráfica Ltda, Gráfica e Editora Despertando Talentos, Gráfica Natal Editora Ltda, Gráfica Rocha e Postmix Soluções Gráficas Ltda.

8 – Obrigações das partes**Obrigações específicas da contratada:**

A Contratada deverá apresentar a prova digital em até 24 horas após a entrega do arquivo da revista.

Caso haja alguma correção na prova digital a Contratada terá 24 horas para apresentar nova prova digital.

A Contratada deverá entregar os exemplares impressos da revista em até 10 dias corridos após a autorização da impressão com a aprovação da prova digital.

Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf ;

Obrigações gerais da contratada:

Observar e cumprir, estritamente, os termos do orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Responsabilizar-se pela entrega do serviço nas condições acordadas.

- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Obrigações do Contratante:

- Acompanhar a execução do contrato.
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

9 – Gestão e Fiscalização

Fiscal: Leticia Cemin Matrícula: 3060 Lotação: Secom E-mail: leticia.cemin@trt12.jus.br Ramal: 3216-4302	Gestor: Daniele Priscila Rodrigues de Oliveira Matrícula: 3807 Lotação: Secom E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br Ramal: 3216.4303
Fiscal Substituto: Adriano Ebenriter Matrícula: 1362 Lotação: Secom E-mail: adriano.ebenriter@trt12.jus.br Ramal: 3216-4320	Gestor Substituto: Camila Velloso Abreu Matrícula: 3418 Lotação: Secom E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br Ramal: 3216-4302

São atribuições da fiscal:

- verificar a conformidade da execução dos serviços;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- atestar a prestação do serviço, encaminhando o Termo de Recebimento Provisório à Gestora



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal.

São atribuições da gestora:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- atestar o recebimento final, encaminhando o Termo de Recebimento Definitivo e a Nota Fiscal certificada à área responsável para fins de liquidação e pagamento à empresa.

10 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório - a ser realizado por servidor do SEMAP.
2. Termo de Recebimento Definitivo - será realizado pelo Gestor, servidor da SECOM. Para o recebimento definitivo será feita análise qualitativa de 20% dos itens entregues (30 exemplares), aleatórios. Caso verificado erro ou falha, a empresa deverá realizar a correção dos itens com problemas.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por eventual erro no fornecimento dos produtos, assim como não a desobriga das eventuais correções necessárias

3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
PROFISSIONAL CONTRATADA			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
2. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
4. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:			
5. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD N°:			
UNIDADE:			
PROFISSIONAL CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
GESTOR DO CONTRATO			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____/____/____.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Gestora do Contrato

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO O	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
2.6			
2.7			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**11 – Condições de pagamento**

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras, como segue:

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.
- Obrigatoriedade da nota fiscal devidamente preenchida.
- Nota fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato.
- O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo.

12 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item.
- Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

A empresa apresentou informações cadastrais e bancárias em formulário próprio do TRT12 e manifestou ciência quanto às condições estipuladas para a prestação do serviço, conforme documentos anexos.

14 – Análise dos orçamentos

Dentre as empresas consultadas, recebemos orçamentos da Coan Indústria Gráfica Eireli, Editograf Indústria Gráfica Ltda, Gráfica e Editora Despertando Talentos, Gráfica Natal Editora Ltda, Gráfica Rocha e Postmix Soluções Gráficas Ltda já a Volpato Soluções Gráficas disse não ter



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

interesse em participar dessa compra.

Segue tabela dos orçamentos:

Empresa	Valor Total (150 unidades) R\$
Coan Indústria Gráfica Eireli	9.045,00
Editograf Indústria Gráfica Ltda	14.193,00
Gráfica e Editora Despertando Talentos	14.510,00
Gráfica Natal Editora Ltda	16.050,00
Gráfica Rocha	12.115,50
Postmix Soluções Gráficas Ltda	9.930,00

A empresa Coan Indústria Gráfica Eireli com valor de R\$ 9.045,00 apresentou a proposta com o menor preço, a qual é compatível com outras contratações de mesma natureza já realizadas pela Secom.

A documentação está em situação regular e a empresa declarou estar ciente da necessidade de manter a regularidade fiscal e trabalhista ao preencher e assinar o formulário de orçamento (documento anexo).

Esclarece-se que o serviço a ser contratado é especializado e o padrão de qualidade da entrega do serviço é alto. Foram solicitados orçamentos para sete empresas (Coan Indústria Gráfica Eireli, Editograf Indústria Gráfica Ltda, Gráfica e Editora Despertando Talentos, Gráfica Natal Editora Ltda, Gráfica Rocha e Postmix Soluções Gráficas Ltda já a Volpato Soluções Gráficas disse não ter interesse em participar dessa compra) e as duas EPP que enviaram orçamento foram a Postmix Gráfica Digital e a Gráfica e Editora Despertando Talentos. Contudo, os valores cotados por essas empresas foram respectivamente R\$ 9.930,00 e R\$ 14.510,00, ou seja valores mais elevados do que o orçamento enviado pela Empresa Coan Indústria Gráfica, de porte “Demais”, configurando-se em situação desvantajosa para a Administração, razão pela qual se entende pelo afastamento da exigência de contratação para ME e EPP .

Além disso, a Coan, que apresenta excelente reputação no mercado editorial, realizou a impressão da Revista do TRT12, da Escola Judicial,, conforme contratações realizadas nos anos de 2015, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, demonstrando capacidade e experiência para a execução do serviço que se busca contratar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há também de considerar a urgência desta contratação, pois a entrega deve ser anterior à Sessão do Pleno a ser realizada dia 29 de novembro, sendo esse também um fator a ser pesado em termos da excelência da empresa contratada.

Desse modo, considerando os termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, não sendo vantajoso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ao caso, solicita-se seja afastada a participação exclusiva de empresas com razão social ME e EPP na contratação.

Considerando o critério adotado para a seleção do prestador do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa Coan Indústria Gráfica Eireli.

15 – Recursos orçamentários

Serão utilizados os recursos financeiros destinados a despesas Imprevisíveis (COF Imprevisíveis), que possui disponibilidade orçamentária no presente exercício para o custeio da despesa, no valor estimado de **R\$ 9.045,00 (nove mil, e quarenta e cinco reais)**.

Ação: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – 02.122.0033.4256.0042 – 0000

Programa de Trabalho Resumido (PTRes): 168105

Natureza de Despesa: 339039 (contratação de pessoa jurídica para serviços relativos a publicações).

Item do PAAC/2021: 9011

16 – Informações complementares

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

O tratamento dos dados pessoais e sensíveis coletados em decorrência do presente Projeto Básico está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

17 – Responsável pela elaboração do projeto básico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico: Daniele Priscila Rodrigues de Oliveira

Matrícula: 3807

Lotação: Secom

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 3216-4303

Data: Florianópolis, 3 de novembro de 2021.

